

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pampa

EDITAL 72/2019

SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISORES BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UNIPAMPA/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutária torna pública a seleção de professores da educação básica da rede pública para atuar como supervisores no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, embasado legalmente pelo Edital CAPES N° 007/2018 e Portaria CAPES n° 175/2018, que altera o Anexo I da Portaria CAPES n° 45/2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme critérios e vagas detalhadas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O objetivo do PIBID é oportunizar a realização de projetos de iniciação à docência, tendo, como público alvo, discentes que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura. Estes projetos ocorrerão em escolas públicas através de regime de colaboração entre instituições de ensino superior (IES) e redes públicas. Na escola, o discente de iniciação à docência será acompanhado por um professor da educação básica, denominado supervisor. A orientação do discente de iniciação à docência será realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.
- 1.2 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência visa: incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 1.3 O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado às necessidades dos núcleos de iniciação à docência.

2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPONSABILIDADES

2.1 O(a) professor(a) da Educação Básica candidato(a) à supervisor(a) no Programa de Bolsa de

Iniciação à Docência deve ser professor da educação básica em uma das escolas que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- 2.1.1 Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UNIPAMPA.
- 2.1.2 Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto para o qual se inscreveu.
- 2.1.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- 2.1.4 Ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.
- 2.1.5 Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- 2.1.6 Firmar termo de compromisso.
- 2.1.7. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
- 2.1.8. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.1.9. Apresentar toda documentação exigida no item 8.11.
- 2.1.10. Ser selecionado por este edital.
- 2.1.11. Estar apto a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do Programa.
- 2.1.12. Não estar vinculado a outro programa de bolsa.
- 2.1.13. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.
- 2.1.14. Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital nº 007/2018/CAPES e da Portaria nº 175/2018/CAPES, que altera o Anexo I da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 2.1.15. Participar das atividades definidas no subprojeto.
- 2.1.16. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 2.1.17. Informar imediatamente ao(s) coordenador(es) de área do subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 2.1.18. Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa.
- 2.1.19. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas.
- 2.1.20. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLS INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 3.1. Cumprir os deveres expressos no artigo 19, inciso II, da Portaria nº 175/2018/CAPES.
- 3.1.1. Participar do curso de formação de supervisores.
- 3.1.2. Auxiliar o coordenador de área na orientação do discente de iniciação à docência quanto à elaboração do seu Plano de Atividade.
- 3.1.3. Acompanhar e orientar as atividades do discente de iniciação à docência na escola participante,

zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade.

- 3.1.4. Controlar a frequência do discente de iniciação à docência.
- 3.1.5. Informar ao coordenador de área qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do discente de iniciação à docência, quando houver.
- 3.1.6. Avaliar periodicamente o discente de iniciação à docência e emitir relatório de desempenho.
- 3.1.7. Reunir-se periodicamente com os discentes de iniciação à docência e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências.
- 3.1.8. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola participante um grupo colaborativo de supervisão e socialização de conhecimentos e experiências.
- 3.1.9. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes e/ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.
- 3.1.10. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica, promovidos pela IES e/ou pela Capes.
- 3.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal do Pampa UNIPAMPA e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

4. DAS VAGAS

- 4.1 Será oferecida, aos professores da educação básica de uma escola indicada pela CAPES e que manifestou seu interesse pelo Programa, 01(uma) vaga para atuação como supervisor(a) no núcleo de iniciação à docência vinculado ao curso de licenciatura **em Educação do Campo (Campus Dom Pedrito)**, conforme indicado no Quadro 1.
- 4.2 O quadro 1 apresenta a vaga ofertada para atuação como supervisor.

Quadro 1: Distribuição da vaga para supervisor:

Subprojeto/Núcleo	Campus	Número de vagas para supervisor (a)	Escola participante / Município
Licenciatura em Educação do Campo	Dom Pedrito	01	E.E.E.M. Antônio Conselheiro/ Santana do Livramento

5. DAS BOLSAS

- 5.1 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 5.2 O valor da bolsa dos(as) supervisores(as) está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 5.3 O início da bolsa está previsto para abril de 2019 com término em 31 de janeiro de 2020, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período definido no cronograma deste edital, no Sistema GURI de Inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
- 6.2 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados na ficha de inscrição (Anexo I), o subprojeto e núcleo de iniciação à docência correspondente à escola em que atua, e anexando os documentos exigidos: a) Currículo *Lattes*, b) Currículo gerado pela Plataforma Freire, c) Carta de Intenções para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Anexo IV). d) Declaração de Compromissos (Anexo II).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A homologação das inscrições está condicionada ao(a) candidato(a) preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar todos os documentos solicitados.
- 7.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no seguinte endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/, no período definido no cronograma deste edital.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1 A seleção se dará por meio de análise documental do Currículo *Lattes* (Anexo III) e da Carta de Intenções (Anexo IV) apresentadas pelo (a) candidato(a) e pela realização de entrevista (Anexo V).
- 8.2 O processo seletivo dos (as) supervisores (as) será realizado por comissão de seleção composta por pelo menos dois professores(as), para Subprojetos vinculados estritamente a um Curso de Licenciatura ou a um componente curricular.
- 8.3 A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o (a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.
- 8.4 O processo seletivo será realizado conforme Cronograma apresentado no Quadro 2 do item 10.
- 8.5 As pontuações serão atribuídas a partir da análise dos documentos enviados, sendo: análise do Currículo Lattes (3,0 pontos); e análise da Carta de Intenções para participação no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (3,0 pontos) e entrevista (4,0 pontos).
- 8.6 Serão aprovados neste processo seletivo os (as) candidatos (as) que obtiverem pontuação maior ou igual a seis.
- 8.7 Os (as) candidatos (as) aprovados serão classificados (as) individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.
- 8.8 A nota final do processo seletivo será calculada pela soma das notas obtidas pela análise das pontuações recebidas a partir da análise do Currículo Lattes (3,0 pontos), análise da Carta de Intenções (3,0 pontos) e entrevista (4,0 pontos).
- 8.9 O dia, horário e local das entrevistas serão divulgados, juntamente com o resultado final das inscrições homologadas, no seguinte endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/, no período definido no cronograma deste edital.
- 8.10 No dia, local, e horário das entrevistas, os(as) candidato(as) deverão comparecer para realizar a entrevista e entregar a documentação indicada no item 8.11, em envelope identificado com os seguintes dados: universidade, campus, escola na qual o(a) candidato(a) leciona, subprojeto para o qual se inscreveu, nome completo e número de CPF.
- 8.11 Os seguintes documentos devem ser entregues pelos(as) candidatos(as) no dia, horário e local

agendado para a realização das entrevistas:

- a) cópia da cédula de identidade frente e verso;
- b) cópia do CPF;
- comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá pelo sitio: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp;
- d) cópia do diploma de graduação que comprove que o(a) candidato(a) é licenciado na área/disciplina do discente de iniciação à docência que irá acompanhar;
- e) atestado e/ou declaração de que leciona em escola participante do Projeto Institucional do PIBID na UNIPAMPA;
- f) cópia legível do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul);
- g) currículo Lattes documentado;
- h) currículo da Plataforma Freire;
- i) carta de intenções assinada (anexo IV);
- j) declaração de compromissos assinada (Anexo II).
- 8.12 O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista e/ou não entregar a documentação exigida no dia, horário e local definido pelo(a) coordenador(a) de área e informado junto com o resultado final - será substiuído por outro(a) candidato(a) classificado(a), respeitando a ordem de classificação.
- 8.13 Candidatos(as) classificados(as) para atuarem como supervisores, caso seja necessário, serão substituídos por candidatos(a)s classificados(as) como suplentes, respeitando a ordem de classificação.
- 8.14 Os(as) candidato(as) selecionados(as) que não apresentarem desempenho satisfatório ou que não realizarem as atividades previstas no subprojeto para o qual foram selecionados, durante o desenvolvimento das atividades do PIBID terão sua bolsa cancelada por indicação do(s) coordenador(es) de área que atua(m) no núcleo de iniciação à docência do subprojeto em que o(a) professor(a) supervisor(a) está vinculado(a), com aprovação do coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 8.15 A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota e 10 (dez) a maior nota.
- 8.16 A vaga será ocupada respeitando a ordem de classificação.
- 8.17 Serão considerados suplentes todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida.
- 8.18 Serão critérios de desempate: a) candidato(a) com maior pontuação na avaliação da entrevista; b) candidato(a) com maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes; c) candidato(a) com maior pontuação na análise da Carta de Intenções; d) candidato(a) de maior idade.
- 8.19 A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD prograd@unipampa.edu.br) e para a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA (pibid@unipampa.edu.br) devidamente assinada, com a relação de candidatos(as) classificados(as) para participarem do PIBID como supervisores(as), informando nome completo e CPF.

9. DO RESULTADO

- 9.1 O resultado não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está condicionada à necessidade do núcleo de iniciação à docência.
- 9.2 A divulgação do resultado final será realizada no período definido no cronograma deste edital no seguinte endereço eletrônico https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/

10. DO CRONOGRAMA

Quadro 2: Cronograma do Processo de Seleção de Supervisor(a) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	18/03/2019	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Período de inscrições	De 19/03 até 22/03/2019	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Homologação das inscrições	23/03/2019	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos da homologação	Até 25/03/2019	Para o e-mail <u>pibid@unipampa.edu.br</u>
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições e divulgação do dia, local e horário das entrevistas.	26/03/2019	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Seleção	De 27/03 até 29/03/2019	Conforme estipulado no item 8 deste Edital
Resultado Preliminar	30/03/2019	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Recursos ao resultado preliminar	Até dia 01/04/2019	Para o e-mail <u>pibid@unipampa.edu.br</u>
Resultado Final	02/04/2019	https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1 A contratação do(a) professor(a) para atuar como supervisor está condicionada à necessidade do núcleo de iniciação à docência a que se candidatou.
- 11.2 O(a) professor(a) supervisor poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no subprojeto de iniciação à docência a que estiver vinculado(a).
- 11.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2018.

Bagé, 15 de março de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen Reitor

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO (Preenchida no sistema)

Dados de identificaçãoNome Completo:CPF:
RG:
E-mail:
Telefones:
Dados do Endereço Endereço: Nº. Bairro: Cidade: Estado: CEP:
Dados Profissionais Escola: Curso de licenciatura: Subprojeto para o qual se inscreveu:
Dados Bancários Titular da Conta: Nome do Banco:
Código do Banco: Agência:Conta Corrente:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

À Pró-reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de

CPF, RG, professor da educação básica, declaro que:	
() sou licenciado na área/disciplina do discente de iniciação à docência que irei acompanhar	.,
() possuo experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;	
() sou professor na escola participante do Programa Institucional de Bolsa de Iniciaçã Docência na UNIPAMPA e ministro disciplina na área do subprojeto.	ăo à
() tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como supervisor no Progra Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;	ama
() cumprirei as atividades previstas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docêr durante o período de vigência do Programa;	ncia,
() conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES Nº 007/2018 e da Portaria CAPES 175/2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.	
() não acumulo bolsas de outra fonte pública;	
() aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais pa concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES Nº. 007/2018 e Portaria CAPES 175/2018.	
,,, de março de 2	019.

Anexo III FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (3,0 PONTOS)

Formação (máximo 10,0 pontos)	Pontos
Pós-graduação reconhecida pela CAPES (2,0 por título, com limite de 2,0 pontos)	

Graduação (1,0 por título, com limite de 2,0 pontos, com exceção do título usado	
para inscrição)	
Produção acadêmica (trabalho de conclusão de curso, monografia, participação em projetos de iniciação científica, extensão, monitoria e equivalentes) (0,5 por título, com limite de 4,0 pontos)	
Produção científica (máximo 10,0 pontos)	
Artigos completos publicados em periódicos (1 ponto por artigo)	
Organização de livro, livro ou capítulo de livro publicados (1 ponto por publicação)	
Trabalhos completos em anais (1 ponto por trabalho)	
Artigo em jornal ou revista (0,5 por item)	
Resumo expandido (0,5 por item)	
Resumo (0,5 por item)	
Participação em curso com duração mínima de 40 horas (0,5 por curso)	
Ministrante de curso com duração mínima de 20 horas (1,0 por curso)	
Apresentação de trabalho em evento científico (0,5 por apresentação)	
Atuação na educação formal ou não formal (máximo 10,0 pontos)	
Atuação como docente na educação básica (1 ponto por ano, com limite de 10,0 pontos)	
Total	

ANEXO IV

CARTA DE INTENÇÕES (3,0 pontos)

A carta de intenções deverá conter as razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do PIBID e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua experiência de atuação profissional na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública. O texto apresentado deve ser original, escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com no máximo duas laudas, data e assinatura do(a) candidato(a).

Critérios	Pontuação
Correção gramatical e domínio na organização das ideias apresentadas no texto (introdução, desenvolvimento e conclusão).	1,0
Apresenta razões e argumentos coerentes para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.	1,0
Demonstra conhecer o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e a sua importância para a formação inicial de professores e escolas públicas envolvidas.	1,0
Total	3,0

ANEXO V FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (4 pontos)

Critérios	Pontos
1. Candidato(a) demonstra coerência entre suas intenções de participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e suas atividades e experiências profissionais (1 ponto).	
2. Candidato(a) demonstra ter interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no subprojeto de iniciação à docência (1 ponto).	
3. Candidato(a) participou de atividades na área do subprojeto de iniciação à docência promovidas pela UNIPAMPA ou outras instituições, como por exemplo: feira de ciências, cursos, palestras, oficinas e projetos (1 ponto).	

4. Candidato(a) demonstra conhecer o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. (1 ponto).	
Total	



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN**, **Reitor**, em 15/03/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador externo.php?
acesso externo=0, informando o código verificador **0036990** e o código CRC **B902A55C**.

Referência: Processo nº 23100.000817/2018-92

SEI nº 0036990